JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

Processo Administrativo 10/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Desportiva Guaraciaba, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.671.902/0001-12, situada na Rua 1º de Maio, n° 49, GUARACIABA/SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que por meio da formalização de termo de fomento, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a realização do Projeto "14° FESTIVAL INTERNACIONAL DE VOLEIBOL FEMININO DE ESTRELA/RS" conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Desportiva Guaraciaba - ADG .

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

> "O Estado[1] busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

A Associação Desportiva Guaraciaba visa proporcionar a vivência e prática da modalidade de Voleibol Feminino, a crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, no contra turno escolar. O presente projeto contempla a participação de duas equipes no 14° FESTIVAL INTERNACIONAL DE VOLEIBOL FEMININO DE ESTRELA/RS, que acontece no período de 10 a 13 de dezembro de 2021 e tem grande relevância tanto para o município quanto para a ADG.

Através do projeto, serão custeadas todas as despesas decorrentes da participação das atletas no Campeonato, como inscrição, hospedagem, alimentação e transporte. Essas vivências/experiências permeiam o âmbito educacional, cultural e social, promovendo valores tais como: respeito, disciplina, respeito as regras, controle emocional, dentre diversos outros. Além de capacidades e habilidades físicas, como: Agilidade, força, velocidade, coordenação motora, resistência cardiorrespiratória, equilíbrio e lateralidade, essenciais para a manutenção e promoção da saúde física e emocional das alunas/atletas.

Com a existência deste projeto, as atletas terão a oportunidade de vivenciar o Voleibol, estando assim, visível no cenário brasileiro. Possuem a oportunidade de se destacar e demonstrar seus talentos no esporte e consequentemente atingindo objetivos profissionais na modalidade. E não somente no âmbito profissional, a pratica esportiva proporciona aos praticantes um estilo de vida ativo, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida.

Além disso, através dessas competições, o nome do Município de Guaraciaba é levado a todos os cenários (Regional, Estadual, Brasileiro e Internacional), possibilitando uma visibilidade ímpar ao Município.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade incentivar e desenvolver a prática desportiva e através do Projeto a sociedade como um todo será beneficiada, tendo em vista que as crianças e adolescentes desenvolverão suas habilidades físicas por meio da pratica esportiva; habilidades de comunicação, liderança, trabalho em equipe, consciência do "ganhar e perder", disciplina, pontualidade e demais atributos que servem para melhorar sua integração à família e a sociedade.

A parceria com o poder público municipal vem de encontro a esse projeto, com o intuito de corroborar para o bom desempenho da modalidade e o desenvolvimento social, a fim de manter, nossas crianças e adolescente fora das ruas, dando a elas uma oportunidade ímpar no aprendizado da pratica do voleibol, haja vista, os resultados

alcançados nos últimos anos pelo nosso município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Observa-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput do artigo 30, VI o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
> III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
> IV - (VETADO).
> V - (VETADO);
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O pedido também se baseia no inciso II do art. 31 e art. 32 da Lei n° 13019/2014 que prevê:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Diante do exposto, mostra-se relevante a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Desportiva Guaraciaba - ADG, de acordo com o disposto na Lei

13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3.366/2021 e no decreto municipal nº 226/2021, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 29 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal **226/2021,** atr. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo o referido Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, 10 de novembro de 2021.

Rafael Lemos

RAFAEL LEMOS
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em 10/11/2021

Franciele Vesentin
FRANCIELE VESENTIN

Talita Guerini
TALITA GUERINI

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em exercício em

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL